

Proposta do MPF para Termos de Ajuste de Condutas



**TAC com os
frigoríficos:
13 pontos principais**



1 - Aquisição de gado bovino somente de fornecedores que não figurem nas listas de áreas embargadas e de trabalho escravo divulgadas na internet pelo Ibama e pelo Ministério do Trabalho.



2 - Proibição de aquisição de gado de fazendas pertencentes a pecuaristas que venham a ser processados, criminal ou civilmente, pelo MPF e MP Estadual por trabalho escravo, crimes ambientais ou conflitos agrários.



3 - Aquisição de gado bovino somente de fornecedores que não tenham condenação por invasão em terras indígenas, por violência agrária, por grilagem de terra e/ou por desmatamento.



4 - Proibição de aquisição de gado bovino de fornecedores que estejam causando **lesão, apurada em procedimento administrativo do MPF, a **interesses ligados à questão indígena, de quilombolas e populações tradicionais clientes da reforma agrária.****



5 - Informar aos seus compradores, e em todas as embalagens de produtos comercializados, a fazenda (com o respectivo município) de origem do gado.



6 - Exigir dos fornecedores, em até 12 meses, a implementação do Sistema Público de Rastreamento do Gado (Sisbov**), realizando, após esse período, auditoria para avaliar o correto funcionamento desse sistema.**



7 - Proibição de aquisição de gado oriundo de imóveis rurais desmatados a partir de janeiro de 2006.



8 - Exigir que todos os fornecedores apresentem o mapa georeferenciado dos limites (polígono) do imóvel rural em, no máximo, três meses a partir da assinatura do TAC.



9 - Exigir que todos os fornecedores apresentem ao frigorífico e ao MPF mapa georeferenciado do imóvel rural em, no máximo, seis meses a partir da assinatura do TAC.



10 - Exigir que o fornecedor apresente ao frigorífico, em até 6 meses, o comprovante de que deu entrada ao pedido de obtenção do Cadastro Ambiental Rural da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.



11 - Exigir que todos os fornecedores apresentem, em até 6 meses, um plano de recuperação de APP e reserva legal dos imóveis com espécies nativas de acordo com a legislação específica.



12 - Realização de auditoria anual independente, que poderá ser amostral, para avaliar o cumprimento dos objetivos e cronograma estabelecidos no plano de recuperação das APPs e reservas legais.



13 - Exigir que seus fornecedores apresentem ao Incra ou ao Instituto de Terras estadual **pedido de regularização fundiária do imóvel no prazo máximo de 6 meses contados da assinatura do TAC.**



Resumo TAC com frigoríficos:

- **Não aquisição de gado de áreas embargadas ou com trabalho escravo ou com desmatamento realizado a partir de 2006 ou cujos donos estejam sendo processados por crimes ambientais, trabalho escravo ou conflitos agrários ou tenham sido condenados por grilagem, invasão de terras indígenas ou desmatamento ou que estejam lesionando interesses de comunidades tradicionais.**
- **Informar compradores sobre origem do gado e exigir dos proprietários rurais mapa georreferenciado do imóvel, Sisbov, regularização fundiária apresentação do pedido de cadastro ambiental rural e do plano de recuperação de APP e reserva legal, auditado todo ano.**



Compromissos a serem assumidos pelo Governo do Estado



- **Auxiliar recomposição** APPs e reservas por meio do “Programa de Plantio de 1 Bilhão de Árvores”
- Implantar **Zoneamento Econômico-Ecológico (ZEE)** em todo o Estado
- **Regularização fundiária** das áreas estaduais
- Agilizar **licenciamento ambiental**
- Implementar **Guia de Trânsito Animal Eletrônica**
- Intensificar **Cadastro Ambiental Rural**

